

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

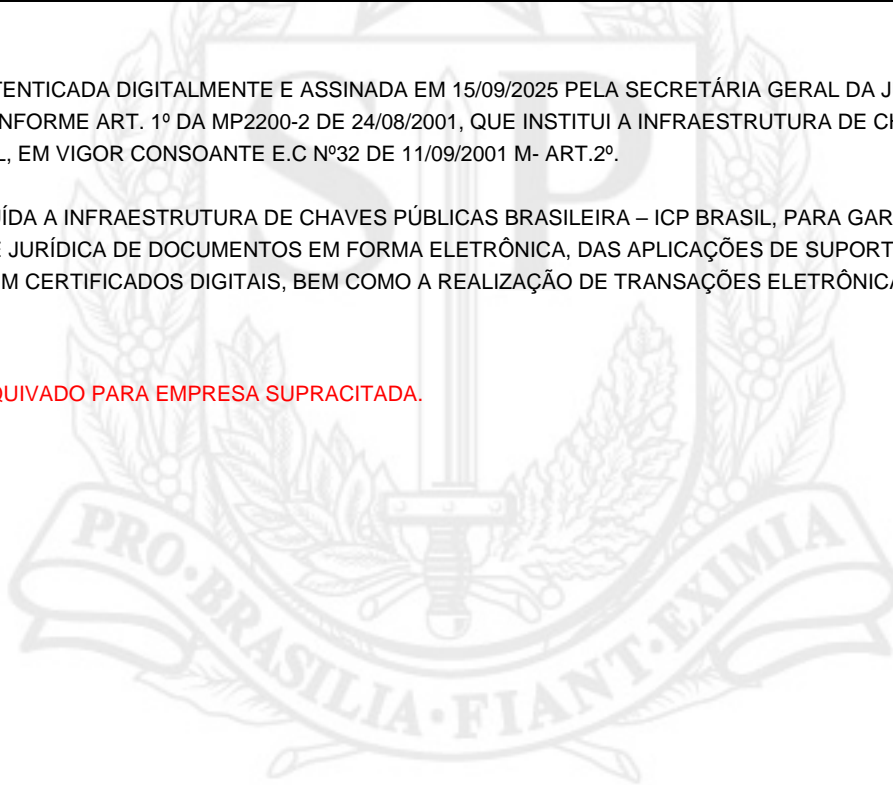
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GCB VENTURES HOLDING S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300630165	CNPJ 49.696.302/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 337.143/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:53:51	CÓDIGO DE CONTROLE 276333125
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.848.642/25-7

10 09 25



CONTROLE INTERNET  
035175213-7



### CAPA DO REQUERIMENTO

### DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integranes;					JUCESP - GUICHÉ
NOME EMPRESARIAL GCB VENTURES HOLDING S.A.				PORTE Normal	★ 08 SET 2025
LOGRADOURO Rua Conceicao de Monte Alegre		NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR TORRE A	CEP 04563-060	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTOCOLO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 49.696.302/0001-35	NIRE - SEDE 3530063016-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA Assinado			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: Marcos Barros de Paula (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 562,70	1 / 1	
ASSINATURA: Marcos Barros de Paula DATA: 02/09/2025			DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 11 ★ 08 SET 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP PTECIDO 10 SET 2025 Vice-Presidente Assessor Técnico de Registro Público
---	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE ( ) Documentos Pessoais  
 Procuração ( ) Laudo de Avaliação  
 Alvará Judicial ( ) Jornal  
 Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação  
 Balanço Patrimonial ( ) Certidão  
 Outros

*assinatura digital com QR-code*

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO E CARIMBO

JUCESP  
11  
12 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP SEDE

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SUSC. Nº 337.143/25-0

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aponiamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Nova Protocolo

337.143/25-0  
12 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

337.143/25-0

JUCESP  
11  
12 SET 2025

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

337.143/25-0

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
12 08 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.848.642/25-7



GCB VENTURES HOLDING S.A.  
CNPJ/MF: 49.696.302/0001-35  
NIRE: 35.300.630.165

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2025.**

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 1º de agosto de 2025, às 10h (dez horas), na sede social do GCB VENTURES HOLDING S.A. ("Companhia"), à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.696.302/0001-35, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.630.165.

2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas da Companhia (Anexo I), na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Marcos Barros de Paula (Presidente) e a Sra. Marcela Claudia Salinas Araya (Secretária).

4. **Ordem do dia:** Reuniram-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) a alteração do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para constar a inclusão do Diretor de Compliance; (ii) a eleição dos novos membros para compor a Diretoria da Companhia; (iii) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 61.900.651,00 (sessenta e um milhões, novecentos mil, seiscentos e cinquenta e um reais); com a consequente (iv) alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (v) alteração e a consolidação do Estatuto Social.

5. **Deliberação:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) Em virtude da deliberação prevista no item (i) da Ordem do Dia, o Artigo 21º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 21ª - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:*

- I. Diretor Presidente;*
- II. Diretor Executivo;*
- III. Diretor de Operações;*
- IV. Diretor de Compliance; e*
- V. (1) Diretor sem designação específica, se houver.*

*Parágrafo único: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa."*

(ii) A eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia:

SEDE  
11  
2025 ★  
10

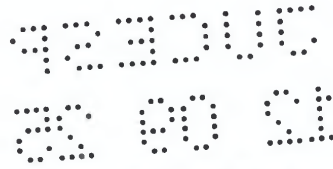
1

D4Sign e9fff055-a3ea-4f2d-9066-8e23f3c08eb6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto  
Conferido  
RG 17.359.892-2

Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





- a. **Marcos Barros de Paula**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 29.610.713, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 250.120.628-25, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de **Diretor Presidente**, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor ora eleito toma posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme o **Anexo II** da presente ata, e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, bem como ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Declara, ainda, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crimes contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.
- b. **Douglas Beserra Pinheiro**, brasileiro, casado, cientista de dados, portador da carteira de identidade nº 27.816.213-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.761.928-71, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de **Diretor Executivo**, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor ora eleito toma posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme **Anexo III** à presente ata, e declara não estar impedido para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.
- c. **Filipe Guimarães de Linhares**, brasileiro, divorciado, cientista de computação, portador da carteira de identidade nº 40.833.417-52, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.829.200-90, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de **Diretor de Operações**, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor ora eleito toma posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme **Anexo IV** à presente ata, e declara não estar impedido para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.
- d. **Jamile Terensi Moraes**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 36.327.161-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.774.068-58, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de **Diretora de Compliance**, com mandato de 3 (três) anos. A Diretora ora eleita toma posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme o **Anexo V** da presente ata, e declara não estar impedida de exercer a administração da Companhia, bem como ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Declara, ainda, não ter sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crimes contra a economia popular, o sistema

Visto  
Conferido  
RG 27.359.892-2

2

D4Sign nº 01059-83ca-4020-90e6-8e233-08eb6 Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

Em função da alteração dos cargos da Diretoria e das eleições ora aprovadas, os acionistas ratificam a seguinte composição da Diretoria da Companhia, cujos Termos de Posse seguem anexos à presente ata:

- (a) **Marcos Barros de Paula**, acima qualificado, na qualidade de Diretor Presidente, com mandato de 3 (três anos), válido até 01/08/2028;
- (b) **Douglas Beserra Pinheiro**, acima qualificado, na qualidade de Diretor Executivo, com mandato de 3 (três anos), válido até 01/08/2028;
- (c) **Filipe Guimarães de Linhares**, acima qualificada, na qualidade de Diretor de Operações, com mandato de 3 (três anos), válido até 01/08/2028; e
- (d) **Jamile Terensi Moraes**, acima qualificada, na qualidade de Diretora de Compliance, com mandato de 3 (três anos), válido até 01/08/2028.

(iii) Aprovar, por unanimidade e sem restrições, o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 61.900.651,00 (sessenta e um milhões, novecentos mil, seiscentos e cinquenta e um reais), passando dos atuais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) ações, para R\$ 61.905.651,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais), mediante a emissão de 61.900.651 (sessenta e um milhões, novecentas mil, seiscentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas pela acionista Grupo GCB Participações S.A., as quais são integralizadas neste ato mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrentes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), nos termos do boletim de subscrição na forma do Anexo VI à presente ata. Os demais acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na presente subscrição.

(iv) Em virtude da deliberação mencionada acima, o *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 61.905.651,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais) divididos em 61.905.651 (sessenta e um milhões, novecentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*

(v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo VI à presente ata.

6. **Documentos arquivados na sede da Companhia:** Termos de Posse e Boletim de Subscrição.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.



423000  
82 00 21

8. **Assinaturas:** Presidente: Sr. Marcos Barros de Paula; e Secretária: Sra. Marcela Claudia Satinas Araya. Acionistas: Lista em Anexo I.

“A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio”

marcos.barros@gcbinvestimentos.com      \_o Paulo, ao 1º dia de agosto de 2025.      marcela.araya@gcbinvestimentos.com

Assinado	Assinado
Mescl	
<input checked="" type="checkbox"/> Marcos Barros de Paula	<input checked="" type="checkbox"/> Marcela Araya
D4Sign	D4Sign
Marcos Barros de Paula	Marcela Claudia Salinas Araya
Presidente	Secretária

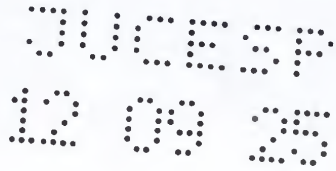


Visto /  
Conferido  
PE 27.359 892-2

4

D4Sign nº9ff055610341d9c669e23f308c06 Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





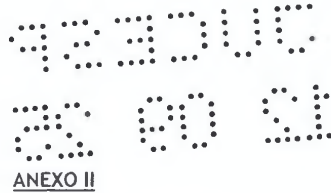


ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
GCB VENTURES HOLDING S.A.  
REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

FOLHA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº de Ordem	Acionistas	Voto (SIM, se aprovou. NÃO, se não aprovou.)	Assinaturas
1.	Grupo GCB Participações S.A. Representada por <i>Gustavo de Carvalho Blasco</i>	SIM	<small>gustavo@gcbinvestimentos.com</small> Assinado  <i>Gustavo de Carvalho Blasco</i> D4Sign
2.	GCB Finance S.A. Representada por <i>Paulo Humberto Sapio de Moraes</i>	SIM	<small>paulo.morais@gcbinvestimentos.com</small> Assinado  <i>Paulo Moraes</i> D4Sign



## TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Ao 1ª dia de agosto de 2025, tomou posse na sede da GCB VENTURES HOLDING S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.696.302/0001-35, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Conceição de Monte Alegre, nº 107, LWM Corporate Center, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, CEP 04563-060 (“Companhia”), o Sr. **MARCOS BARROS DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 29.610.713, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 250.120.628-25, com endereço comercial no mesmo endereço da Companhia, na qualidade de **Diretor Presidente**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato de 3 (três) anos, vigente até 01/08/2028.

O Diretor eleito, ora empossado, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

marcos.barros@gcbinvestimentos.com

Assinado  
Marcos Barros de Paula  
D4Sign

**MARCOS BARROS DE PAULA**

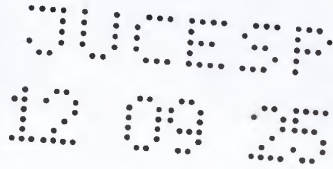


6

D4Sign e0ff055-a30a-4f2d-9066-8e23f3708cb6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ANEXO III**

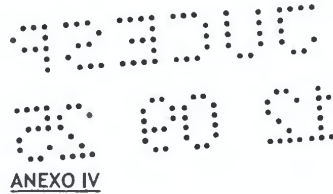
**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

Ao 1º dia de agosto de 2025, tomou posse na sede da GCB VENTURES HOLDING S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.696.302/0001-35, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Conceição de Monte Alegre, nº 107, LWM Corporate Center, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, CEP 04563-060 ("Companhia"), o Sr. **DOUGLAS BESERRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, cientista de dados, portador da carteira de identidade nº 27.816.213-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.761.928-71, com endereço comercial no mesmo endereço da Companhia, na qualidade de **Diretor Executivo**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato de 3 (três) anos, vigente até 01/08/2028.

O Diretor eleito, ora empossado, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

douglas.pinheiro@gcbinvestimentos.com  
Assinado  
Douglas Beserra Pinheiro  
D4Sign  
**DOUGLAS BESERRA PINHEIRO**

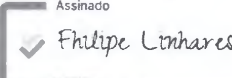


### TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Ao 1ª dia de agosto de 2025, tomou posse na sede da GCB VENTURES HOLDING S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.696.302/0001-35, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Conceição de Monte Alegre, nº 107, LWM Corporate Center, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, CEP 04563-060 (“Companhia”), o Sr. **FHILIFE GUIMARÃES DE LINHARES**, brasileiro, divorciado, cientista de computação, portador da carteira de identidade nº 40.833.417-52, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.829.200-90, com endereço comercial no mesmo endereço da Companhia, na qualidade de **Diretor de Operações**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato de 3 (três) anos, vigente até 01/08/2028.

O Diretor eleito, ora empossado, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

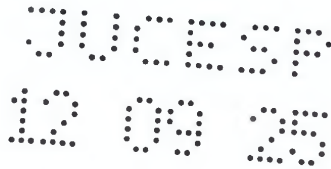
thilipe.linhares@gcbinvestimentos.com  
Assinado  
  
D4Sign  
**FHILIFE GUIMARÃES DE LINHARES**

Visto  
Conferido  
RG 27.359.892-2

D4Sign 91f05543e8412d90668e2513c08eb6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





ANEXO V

### TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

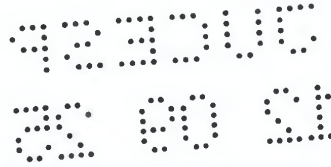
Ao 1º dia de agosto de 2025, tomou posse na sede da GCB VENTURES HOLDING S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.696.302/0001-35, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Conceição de Monte Alegre, nº 107, LWM Corporate Center, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, CEP 04563-060 (“Companhia”), a Sra. **JAMILE TERENSI MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 36.327.161-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.774.068-58, com endereço comercial no mesmo endereço da Companhia, na qualidade de **Diretora de Compliance**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato de 3 (três) anos, vigente até 01/08/2028.

A Diretora eleita, ora empossada, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

jamilie.morais@gcbinvestimentos.com  
Assinado  
  
D4Sign  
\_\_\_\_\_  
**JAMILE TERENSI MORAIS**





**ANEXO VI**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
GCB VENTURES HOLDING S.A.  
CNPJ/MF: 49.696.302/0001-35**

**REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2025.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Acionista Subscritor	Ações Ordinárias Subscritas	Valor Integralizado	Forma e Prazo de Integralização
GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.932.927/0001-93, sediada à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04563-060, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o nº 35.300.527.569	61.900.651 (sessenta e um milhões, novecentas mil, seiscentas e cinquenta e uma)	R\$ 61.900.651,00 (sessenta e um milhões, novecentos mil, seiscentos e cinquenta e um reais).	Capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrentes de AFACs realizados até 30/06/2025.

O Subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

São Paulo, 1º de agosto de 2025  
gustavo@gcbinvestimentos.com

Assinado  
Gustavo de Carvalho Blasco  
D4Sign

**GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(por Gustavo de Carvalho Blasco)

Visto  
Confirmando  
007 359.892-2

10

D4Sign 99f855 a3aa 40a-0066 8e231308b05 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ANEXO VII

ESTATUTO SOCIAL DA  
GCB VENTURES HOLDING S.A.  
CNPJ/MF: 49.696.302/0001-35  
NIRE: 35.300.630.165

### Capítulo I

#### Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

**Cláusula 1ª** - A companhia denominar-se-á GCB VENTURES HOLDING S.A. (“Companhia”) e será regida por este estatuto social (“Estatuto”), pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), pelas demais legislações aplicáveis às Companhias anônimas.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia tem sede social e foro no Estado de São Paulo, com Município e endereços definidos por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas, representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Cláusula 2ª** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

### Capítulo II

#### Objeto Social

**Cláusula 3ª** - A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia participará, incluindo, mas não se limitando, do capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras que tenham por objeto social e/ou comercial, o desenvolvimento de produtos e serviços tecnológicos, os quais se utilizem massivamente da (i) aplicação de tecnologias que envolvam mecanismos de bancos de dados avançados dentro de redes *blockchain* e, ainda, em sociedades especializadas na aplicação de metodologias de tokenização, em especial, mas não se limitando, quando aplicadas a investimentos e/ou distribuição de ativos ilíquidos; e (ii) aplicação e desenvolvimento de tecnologias de seleção e otimização a partir da aplicação de redes neurais e, ainda, todos e quaisquer outros métodos de machine learning, em especial, mas não se limitando, quando aplicadas a operações de créditos a antecipação de recebíveis para empresas.

**Parágrafo Segundo:** As participações das quais a Companhia será detentora serão voltadas, especialmente, para sociedades nacionais ou estrangeiras que tenham por foco o crescimento exponencial (“Growth”), especialmente em produtos e serviços oriundos dos mercados financeiros e de capitais (“Fintechs e Startups”).

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá realizar investimentos em participações societárias em sociedades de baixo, médio e alto risco de retorno sobre o investimento realizado.

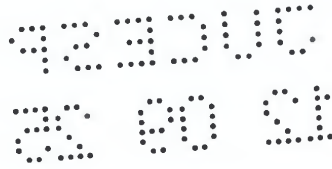
11

D4S1gn e9fff055-a3ea-4f2d-9066-8e23f3c08eb6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4s1gn.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto  
Conferido  
G: 27.359.892-2

Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá participar do capital de qualquer sociedade ou integrar grupo de sociedades.

**Parágrafo Quinto:** A Companhia poderá adquirir quaisquer títulos e valores mobiliários que sejam de seu interesse, nos mais variados seguimentos, incluindo, mas não se limitando, as debêntures das mais variadas classes e espécies, independentemente das suas características e forma de emissão.

**Parágrafo Sexto:** A Companhia exercerá quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do seu objeto social.

### Capítulo III Capital Social e Ações

**Cláusula 4ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 61.905.651,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais) divididos em 61.905.651 (sessenta e um milhões, novecentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A ação é indivisível em relação a Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo Quarto:** A Companhia, não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto:** A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Cláusula 5ª** - A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, o acordo de acionistas se houver, as disposições estatutárias e as normas aplicáveis, não se aplicando, exceto se de outra forma deliberada no acordo de acionistas, o direito de preferência dos acionistas.

**Cláusula 6ª** - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

### Capítulo IV Assembleia Geral

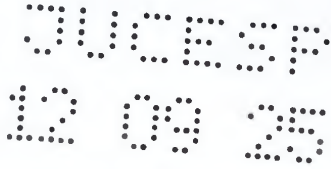
Visto  
Conferido  
nº: 27.359.892-2

12

D4Sign - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Cláusula 7ª** - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

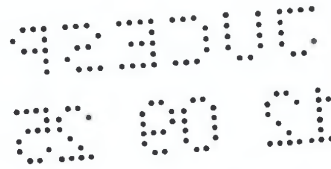
**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, qual houver.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver.

**Cláusula 8ª** - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;
- II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;
- III. aprovar, sem prejuízo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, na sua ausência, a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia;
- IV. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- V. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- VI. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;
- VII. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;
- VIII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; e
- IX. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

**Cláusula 9ª** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.



**Cláusula 10ª** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Cláusula 11ª** - Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da Companhia.

**Cláusula 12ª** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

- I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; e
- II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

**Cláusula 13ª** - Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 14ª** - A administração da Companhia competirá à Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

**Parágrafo Segundo:** A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

**Parágrafo Terceiro:** A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

**Parágrafo Quarto:** O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

**Cláusula 15ª** - E inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Visão  
Controlado  
CNPJ: 07.359.892-2

14

D4Sign: 01ff05343ca412d9066ba23f3f08eb6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo único:** É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Cláusula 16ª** - Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Cláusula 17ª** - O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo único:** O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

**Cláusula 18ª** - Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

**Cláusula 19ª** - E vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da Companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

**Cláusula 20ª** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus à pró-labore a ser definido em assembleia.

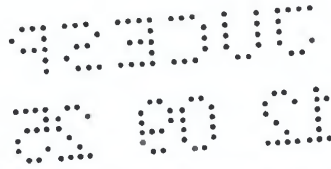
**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Quarto:** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Cláusula 21ª** - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Executivo;
- III. Diretor de Operações;
- IV. Diretor de Compliance; e
- V. (1) Diretor sem designação específica, se houver.



**Parágrafo único:** Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

**Cláusula 22ª** - Compete a Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores, independentemente da combinação; (iii) pela assinatura conjunta do Diretor Executivo ou do Diretor de Operações e 1 (um) procurador constituído pelo Diretor Presidente; (iv) pela assinatura em conjunto de 2 (dois) procuradores constituídos pelo Diretor Presidente; ou (v) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente, desde que o referido procurador ocupe cargo estatutário com poderes de representação em algum dos acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Quando da representação de que trata o disposto no item II, III e IV, do parágrafo primeiro, do Artigo 22, do presente Estatuto Social, as obrigações financeiras contratuais assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se nulas e ineficazes as representações com base no item II, III e IV, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassem o limite supra descrito.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para subestabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Financeiro.

**Parágrafo Quarto:** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

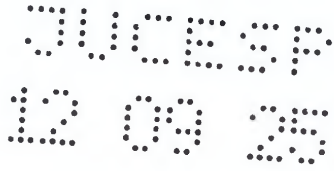
**Parágrafo Quinto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

**Cláusula 23ª** - A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constam da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do parágrafo quarto.





**Parágrafo Terceiro:** Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações da Diretoria serão tomadas e definidas, exclusivamente, pelos votos do Diretor Presidente, do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações, que serão tomadas exclusivamente nos termos do parágrafo quarto supra, serão definidas com base na maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula 24ª** - Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

**Parágrafo Segundo:** Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

## CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Cláusula 25ª** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

**Cláusula 26ª** - Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Cláusula 27ª** - A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excedera de 20% (vinte por cento) do capital social;



- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo Quarto:** Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

**Parágrafo Quinto:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

## CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 28ª** - A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração.

**Parágrafo Segundo:** Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.

**Cláusula 29ª** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

## CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

Visto  
Conferido  
77 359 892-2

D4Sign: 407d4066-9e2313r08eb6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



JUCESP  
12 09 25

**Cláusula 30ª** - A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único:** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

\*\*\*

19

D4Sign e9fff055-a3ea-4f2d-9066-8e23f3c08eb6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto  
conferido  
RG: 27.359.892-2



Certifico o registro sob o nº 337.143/25-0 em 12/09/2025 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 2848642257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276333125. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## 2025 08 01 - GCB Ventures Holding AGE Eleição da Diretoria + Aumento do Capital pdf

Código do documento e9fff055-a3ea-4f2d-9066-8e23f3c08eb6

### Assinaturas



Marcela Claudia Salinas Araya  
juridico@gcbinvestimentos.com  
Aprovou

Gustavo Moreira Carvalho



Marcos Barros de Paula  
marcos.barros@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Marcos Barros de Paula



Marcela Araya  
marcela.araya@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Marcela Araya



Gustavo de Carvalho Blasco  
gustavo@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Gustavo de Carvalho Blasco



Paulo Humberto Sapio de Moraes  
paulo.morais@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Paulo Moraes



Douglas Beserra Pinheiro  
douglas.pinheiro@gcbinvestimentos.com  
Assinou



Philippe Linhares  
philipe.linhares@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Philippe Linhares



Jamile Terensi Moraes  
jamil.morais@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Jamile

### Eventos do documento

**03 Sep 2025, 14:22:36**

Documento e9fff055-a3ea-4f2d-9066-8e23f3c08eb6 **criado** por NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (4f41b2d8-1666-45d2-b25e-c43f1cbb7ade). Email: naara.santos@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2025-09-03T14:22:36-03:00

**03 Sep 2025, 14:26:46**

Assinaturas **Iniciadas** por NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (4f41b2d8-1666-45d2-b25e-c43f1cbb7ade). Email: naara.santos@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2025-09-03T14:26:46-03:00

Visto  
Comprovado  
PC: 27 359 892-2

